



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Vereador Severino Guedes de Moura, 69 – centro. CEP: 59.227-000
CNPJ nº 08.142.887/0001-64 Fone: (84) 3287 0062

LEI MUNICIPAL nº 209, de 22 de setembro de 2009.

Acrescenta dispositivo à Lei Orgânica do Município de Lagoa d'Anta/RN, instituindo a possibilidade de reeleição da mesa diretora da Câmara e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faço saber que a Câmara Municipal promulgou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o teor do § 1º, do artigo 20 da Lei Orgânica do Município de Lagoa d'Anta/RN, que passa a ter a seguinte redação:

“§ 1º - O mandato da mesa será de dois (02) anos, permitida a reeleição para o mesmo cargo, para um único período subsequente.”

Art. 2º Esta emenda a Lei Orgânica do Município de Lagoa d'Anta/RN, entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, 22 de setembro de 2009.


JOSE BATISTA DELGADO
Prefeito